



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 01 / 10 / 2021

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

PROJETO DE LEI Nº 027/2021.

EMENTA: Declara de interesse cultural, para fins de tombamento como patrimônio cultural e de registro como bem de natureza imaterial do Município de Glória do Goitá, os CRUZEIROS DO AÇUDE DA MÃE DE DEUS, localizados na Rua da Santa Cruz, nesta Cidade, e dá outras providências.

O Vereador **LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse cultural para fins de tombamento, como patrimônio cultural, os CRUZEIROS DO AÇUDE DA MÃE DE DEUS, localizados na Rua da Santa Cruz, nesta Cidade.

Art. 2º Fica declarada de interesse da comunidade, a ser inscrito em livro próprio de Registro de Lugares, os Cruzeiros do Açude da Mãe de Deus, como bem e patrimônio imaterial e cultural do Município de Glória do Goitá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 22 de setembro de 2021.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.
-Vereador/Autor-

Paulo Rodrigo Santos
Assessor Administrativo
Matrícula nº 17
Câmara de Vereadores
Glória do Goitá/PE

23-09-2021
14:05 H.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

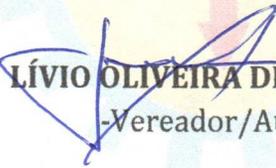
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o patrimônio, seja material ou imaterial, reflete a identidade de um povo, de uma cultura.

No local onde se encontram localizados os Cruzeiros do Açude da Mãe de Deus, nos anos de 1868, o Frei Fidelis, para minimizar a seca que assolava o povoamento, reivindicou a construção do Açude da Mãe de Deus, na localidade de então, denominada Capuchinho, onde, segundo narrativas, se afogaram 03 (três) crianças, sendo ali fixadas 03 (três) cruzeiros, em homenagens póstumas às referidas crianças. Anos depois, para abrigar as cruzeiros (que só restam duas), se edificou a construção onde se encontram protegidas.

Os referidos Cruzeiros representam tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido pelo Poder Público Municipal. Isto posto, ensejamos a aprovação da presente proposição e que de seu inteiro teor, bem como da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Pároco local e ao Conselho Municipal de Cultura.

Gabinete do Vereador, 22 de setembro de 2021.


LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.
-Vereador/Autor-

